



## ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 86 /2012 – GAB/SRH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 23147644/03 – 6437, RESOLVE:

**Art. 1º** - Outorgar a **NELSON MALAQUIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 133.733.151-15, por **12 (doze) anos** o uso das águas do **Córrego Sobrancelha**, no ponto de coordenadas **17º 39' 13" S e 49º 45' 26" W**, no trecho localizado na **Fazenda Paraíso do Rio dos Bois**, no município de **Vicentinópolis**, Estado de Goiás, para **acumulação de água em uma barragem**.

**Parágrafo Único** – Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da Portaria nº 555/2003 – GAB, de 07 de agosto de 2003, sendo renovada por esta, conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO **WESLEY DA CUNHA GARCIA**, CREA-GO Nº 10760/D-GO, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer Licenciamento Ambiental;

V. A barragem possui um volume total acumulado de **85.815,78 m<sup>3</sup> (oitenta e cinco mil oitocentos e quinze virgula setenta e oito metros cúbicos)**, e área inundada de **82.427 m<sup>2</sup>** e tem por finalidade atender a demanda de um equipamento de irrigação (P-6438), além de manter regularizada a vazão mínima necessária à jusante, por meio de **elemento de descarga de fundo tipo "Sifão" com 02 (dois) tubos de 20 cm de diâmetro cada**, do **Córrego Sobrancelha**.

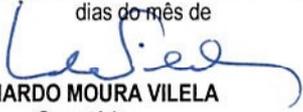
**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**C U M P R A - S E.**

Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2.012.

  
**LEONARDO MOURA VILELA**  
Secretário

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente de Recursos Hídricos